

INSTITUÍDO O FÓRUM BRASILEIRO DE MUDANÇAS DO CLIMA

O decreto N° 9.082, de 26 de Junho de 2017, institui o Fórum Brasileiro de Mudanças do Clima – FBMC, com a finalidade de conscientizar e mobilizar a sociedade, bem como contribuir para a discussão das ações necessárias para enfrentar a mudança do clima.

O Fórum será convocado e presidido pelo Presidente da República e será integrado de forma paritária por representantes do setor público e da sociedade civil. Serão membros do FBMC, na qualidade de representantes do setor público:

- Os Ministros de Estado;
- Os dirigentes máximos das agências reguladoras e entidades públicas;
- Representantes do setor público, nomeados pelo Presidente da República.

O decreto prevê também a participação, na qualidade de convidados:

- Do Presidente da Câmara dos Deputados;
- Do Presidente do Senado Federal;
- Dos Governadores dos Estados e do Distrito Federal;
- Dos Prefeitos das capitais dos Estados;
- Do Procurador-Geral da República;
- Dos Presidentes das instituições públicas do Sistema Financeiro Nacional.

Na qualidade de representantes da sociedade civil, participarão pessoas, entidades e representantes de instituições de notório conhecimento sobre a matéria, agentes que trabalhem pela redução de emissões de gases de efeito estufa, que tenham responsabilidade sobre a gestão de riscos decorrentes da mudança do clima ou que representem os segmentos vulneráveis aos impactos do clima, oriundos:

- De entidades do terceiro setor;
- Do setor empresarial;
- Do setor científico-acadêmico.

O Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas – PBMC e a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede Clima, organismos científicos nacionais sobre a mudança do clima, integrarão o FBMC e o subsidiarão com informações científicas, técnicas e socioeconômicas relevantes às suas atividades.

O FBMC se reunirá, em carácter ordinário, no mínimo, anualmente, preferencialmente no primeiro semestre, para aprovar o relatório anual das atividades realizadas e o plano anual de

trabalho para os doze meses subsequentes, e, em carácter extraordinário, por convocação do Presidente da República.

O Fórum contará com um coordenador-executivo, da sociedade civil, designado pelo Presidente da República, a quem caberá:

- Organizar a pauta e tornar públicas as datas das reuniões do FBMC;
- Promover o diálogo e o entendimento entre os órgãos públicos, o setor empresarial, as entidades da sociedade civil e o setor científico-acadêmico;
- Constituir as câmaras temáticas e convocar suas reuniões;
- Definir e dar publicidade ao plano anual de trabalho.

O FBMC, as suas câmaras temáticas e os grupos de trabalho contarão com apoio técnico, financeiro e logístico dos órgãos e das entidades da administração pública federal, observadas as disponibilidades orçamentárias.

A participação no FBMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, 26 de Junho de 2017, e fica revogado o Decreto de 28 de Agosto de 2000, que dispõe sobre o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail meioambiente@fiemg.com.br.